



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL  
Coordenadoria de Cultura - SEJUCEL-CODEC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/24.

2.2. Em consonância às hipóteses de inexigibilidade de licitação, dispostas no art. 74, inciso IV, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

2.3. Além da previsão legal do Credenciamento, *in verbis*:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.4. Nesta perspectiva, a Administração Pública obedecerá os princípios elencados no *art. 5º* desta lei, que assim dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas para a locação de Estrutura de uso Temporário, por meio de credenciamento de empresas localizadas em diferentes municípios do Estado de Rondônia, visando atender, de forma ampla e contínua, às necessidades dos eventos culturais realizados pela secretaria assim atendendo os projetos, programas e ações institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

3.2. O credenciamento visa possibilitar a contratação futura e eventual de serviços de estrutura em todo o Estado de Rondônia, de forma descentralizada e conforme demanda, para atender os eventos culturais, e institucionais, de pequeno, médio e grande porte, realizados ao longo do exercício, incluindo mas não se limitando, ao Festival Duelo na Fronteira, Feiras de Artesanato, Festividades e mostras culturais, encontros técnicos, capacitações, atividades formativas e demais programações previstas no calendário oficial da SEJUCEL.

**4. DO OBJETIVO**

4.1. A presente contratação tem como objetivo garantir estrutura adequada, confortável e segura para os participantes das ações, projetos e eventos apoiados ou realizados pela SEJUCEL em todo o Estado de Rondônia, assegurando condições dignas de participação, bem-estar e segurança, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, de modo a promover o pleno desenvolvimento das atividades propostas e o alcance dos objetivos institucionais.

5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS:**

5.1. O quantitativo geral, baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (0064803681) elaborado pela SEJUCEL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	<b>PALCO 10X08 MT</b> com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em PVC, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U", com escada e corrimão e encarpetado. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL	Diária	15
2	<b>PALCO 08X06 medindo 08X06 m:</b> piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio CO2. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL	Diária	51
3	<b>PALCO 05X05 medindo 05X05 m:</b> piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio CO2. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL	Diária	16
4	<b>LOCAÇÃO DE TRELIÇA:</b> De alumínio Q30 em metros para ser usado para portais e sustentar banner, backdrop e faixa.	Metros	11.000
5	<b>SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE</b> com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL.	Diária	28
6	<b>SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE</b> com 3000 watts de potência com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de	Diária	20

	diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.		
7	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:</b> Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa.	Diária	55
8	<b>TELÃO DE LED 3X2</b> sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.	Diária	158
9	<b>TELÃO DE LED 30X1:</b> sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 30x1 metros, ou seja, 30 metros de largura por 01 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.	Diária	18
10	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO</b> portátil, vazão de ar de no mínimo 16.000m <sup>3</sup> /h; tensão de 127v ou 220v; frequência mínima de 60 hz; com painel de controle mecânico ou touch screen; deve apresentar no mínimo 3 velocidades de ventilação; multifuncional (climatizar, umidificar, filtrar e ventilar); reservatório do tanque de água com capacidade para no mínimo 45 litros; com instalação, desinstalação .As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento.	Diária	365
11	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:</b> com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	Diária	527
12	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:</b> com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento	Diária	2.076

	concluída até 8h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.		
13	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</b> montagem e desmontagem, contendo 6 (seis) torres de treliças de alumínio com no mínimo 05 metros de altura contendo: 01 mini brut de 06 lâmpadas par, para distribuir no percurso da avenida 24 (vinte e quatro) unidades de holofotes para iluminação de portais e banner de avenidas, dimensão 175 x 90 x 140 mm, uso interno e externo, peso 0,66 kg, cor preta, com lâmpada halogênica, potência 400w com reator. com cabeamento, hack dimer, mesa controladora digital, com taxa paga e com vistoria do corpo de bombeiros.	Diária	48
14	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:</b> Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	Diária	57
15	<b>ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE :</b> Com montagem, operação e desmontagem, contendo: 36 par 64, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 08 moving red, 6 elipsoidal. Com instalação no local do evento concluída antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	Diária	38
16	<b>ILUMINAÇÃO ARENA ;</b> contendo: 12 Torre de Treliça de Alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; cada torre contendo: 01 MOVING BEEM 300 ou SHARP 200 5R; /01 MINI BRUTI de 06 Lâmpadas; / 01 ARRIBALTA ou 02 PAR LED de no mínimo 5WTS / Sistema de RACK DIMMER para todas as torres;/ Sistema de Cabiamento de A.C e sinal para todas as torres. (01) Uma Trave de Treliça medindo 4X6m com no mínimo 08 MOVING SPOT 575; / 12 PAR LED de no mínimo 5 WATS; / 02 Máquinas de Fumaça; / 02 Mesas Controladoras DIGITAL com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço e, com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar.	Diária	38
17	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS:</b> com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	Diária	6.400
18	<b>LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC:</b> fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas.	Diária	1.900
19	<b>LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS:</b> Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	Diária	1.471
20	<b>LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS:</b> BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E	Diária	200

	INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.		
21	<p><b>LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS</b>, em estrutura metálica, assentos em madeira, com serviço de montagem e desmontagem, com grades de proteção para o público, corrimão, escada para o público como também toda estrutura necessária de acessibilidade. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de arquibancada em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, 50 metros de comprimento e 6 metros de largura, com 09 (nove) degraus (cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,40 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 20 cm, guarda corpo de 1,20 metros de corrimão e 90 cm em todas as escadas conforme NBR 9050. Todas as estruturas metálica devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBT 5419:2009" - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do evento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento.</p>	Diária	66
22	<p><b>ARQUIBANCADA COM CAMAROTE 25MT</b>: em estrutura metálica, assentos em madeira, com serviço de montagem e desmontagem, com grades de proteção para o público, corrimão, escada para o público como também toda estrutura necessária de acessibilidade. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de arquibancada em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, 25 metros de comprimento e 8 metros de largura, com 08 (oito) degraus (cada uma), na parte superior espaço para camarote com 25 metros de comprimento e 5 metros de largura, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,40 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 20 cm, guarda corpo de 1,20 metros de corrimão e 90 cm em todas as escadas conforme NBR 9050. Todas as estruturas metálica devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBT 5419:2009" - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do evento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento.</p>	Diária	56
23	<p><b>PAREDES/FECHAMENTOS/DIVISÓRIAS SALAS E AMBIENTES</b>: Serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de paredes, fechamentos e divisórias modulares, destinadas à criação de salas, ambientes institucionais, estandes,</p>	Metros	2.500

	camarins, áreas de atendimento, credenciamento, secretaria de eventos, entre outros espaços de uso temporário, conforme demanda da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL. As divisórias deverão ser confeccionadas em painéis do tipo TS (Thermo System) ou ST (Sistema Standart), em estrutura metálica modular com fechamento em painéis de compensado, MDF, PVC, fórmica, ou material equivalente, com acabamento em cores neutras (preferencialmente branco), de forma a garantir aspecto visual uniforme, resistente e de fácil higienização, mínimo de 2,20 m e máximo de 2,50 m, conforme layout fornecido pela SEJUCEL;		
24	<b>GRADE DE CONTENÇÃO:</b> com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados.	Diária	10.060
25	<b>LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO A,</b> De água pressurizada, capacidade extintora 2-A para combater incêndios da classe A, conteúdo 10 litros, incluindo suporte de piso ou parede e sinalização	Diária	213
26	<b>LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO BC:</b> pó químico BC, capacidade extintora 20-B:C, para combater incêndios de classe B e da classe C, conteúdo 6kg, incluindo suporte e sinalização.	Diária	213
27	<b>LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC</b> - pó ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C, conteúdo 6kg, com suporte e sinalização.	Diária	277
28	<b>CABINE PARA JURADOS</b> : Cabine individual para jurados, dimensões de 2,0 x 1,2 metros, elevadas a 1,20 metros do chão, 04 laterais fechadas e piso tablado naval.	Diária	74
29	<b>CAMAROTE 40 METROS:</b> com 40mt em módulos de Estrutura Metálica, com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada para o público, com dimensões de 50mt de comprimento por 5mt de largura, com estrutura necessárias de acessibilidade. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de camarote com assoalho em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com início do piso/assoalho, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, com reforços de segurança em intervalos máximos de 15 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm.	Diária	38
30	<b>GERADOR DE ENERGIA 300 KVA</b> em regime contínuo, carenado, blindado, super silenciado ou silenciado entre 75 a 85 db (decibéis), fator de potência de 0,8, trifásico, 1800 rpm, 60hz, motor a diesel a 1800rpm conforme norma iso 3046, potência 300kva, tensão 127/220/380/440v, tipo de acionamento manual e/ou automático. o grupo gerador deverá ter dispositivo de acionamento automático (full time) no caso de falta de energia elétrica da concessionária local. Quadro com chave de transferência: deverá ser fornecido um qta (quadro de transferência automática) acoplado a cada grupo gerador, contendo 1(um) jogo de chave de transferência automática, composta por 2(dois) contatores eletromagnéticos, com capacidade adequada ao sistema, com inter-travamentos elétrico e mecânico. O sistema de proteção será composto por chave seccionadora com disjuntor tripolar termomagnético. Quadro de comando dotado de micro controlador montado sobre a base do gerador, para supervisão de corrente alternada, comandando a partida e parada em caso de falha da fonte principal (rede), medições de potência ativa(kw), potência aparente (kva), potência ativa (kwh), tensões de fase e de linha gerador(vca), tensões de fase rede (vca), frequência (hz), corrente das fases do gerador (a), temperatura da água (°c), tempo de funcionamento (h), tensão de bateria (vcc). Tanque de combustível com capacidade entre 200 a 300 litros, consumo de diesel em carga plena (l/h) entre 40 a 90. Chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção	Diária	83

	de saída de carga, leitor de rotação (pick up magnético), duplo sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). O motor deverá sempre estar abastecido, autonomia de no mínimo 8 horas de trabalho contínuo, sendo que o combustível deverá ser fornecido pela contratada. A empresa deverá fornecer 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. O tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de horas/diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. a empresa deverá manter outro equipamento nas mesmas especificações em standby caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação do mesmo de imediato a contar do defeito apresentado. apresentar art/rrt do técnico responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico, bem como apresentar laudo do corpo de bombeiros militar. A empresa deverá manter um operador técnico responsável presente durante o período de locação para sanar problemas eventuais. Para melhor segurança dos transeuntes, o grupo gerador deverá estar protegido por grade de proteção com no mínimo 1,2 metro de altura, e portão de acesso somente para o técnico que irá monitorar o funcionamento. a instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento.		
31	<b>ESTANDES EXPOSITOR 2X2:</b> com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica, contendo uma tomada com energia, medindo 2m x 2m com iluminação interna, com piso e carpete.	Diária	2.330
32	<b>PISO TABLADO DO TIPO DECK 1X1M</b> DE MADEIRA RÚSTICA DECK ELEVADO OU NIVELADO, EXECUTADO SOBRE O SOLO DE ACORDO COM MELHOR IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO TERRENO.	Metros	4.000
33	<b>PLANTA ORNAMENTAL TIPO PALMEIRA:</b> LOCAÇÃO DE PALMEIRAS NATURAIS plantada em jarros de (cimento ou similar) com altura mínima de 1 1/2 mts do chão até a ponta, com folhagens verdes.	Diária	490

## 6. DA COTAÇÃO/DA ESTIMATIVA DE DESPESA

6.1. A pesquisa de mercado constitui etapa essencial da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade subsidiar a Administração Pública na estimativa de preços, garantindo que os valores adotados estejam alinhados à realidade praticada no mercado e às contratações anteriores de objetos semelhantes.

6.2. Considerando que o escopo da presente contratação foi ampliado para atender eventos, ações e atividades em todo o Estado de Rondônia, e não apenas em uma localidade específica, o levantamento de preços foi realizado junto a fornecedores localizados em diferentes municípios, abrangendo as sete regiões administrativas do Estado e levando em conta as peculiaridades regionais e a capacidade de atendimento local.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	MÉDIA
1	<b>PALCO 10X08 MT</b> com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em PVC, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U", com escada e corrimão e encarpelado. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 5.614,98 conforme ATA 301/2022 (0033260773)	R\$: 5.394,00 Conforme ATA 228/2022 (0031684150)	R\$ 8.966,67 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 6.658,55

2	<b>PALCO 08X06 medindo 08X06 m:</b> piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio CO2. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL	DIÁRIAS	R\$ 1.940,00 Conforme ATA 301/2022 (0033260773)	R\$ 3.370,00 Conforme ATA 228/2022 (0031684150)	R\$ 4.586,17 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 3.298,72
3	<b>PALCO 05X05 medindo 05X05 m:</b> piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio CO2. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL	DIÁRIAS	N/ COTADO	N/ COTADO	R\$ 5.400,00 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 5.400,00
4	<b>LOCAÇÃO DE TRELIÇA:</b> De alumínio Q30 em metros para ser usado para portais e sustentar banner, backdrop e faixa.	METROS	R\$ 133,33 Conforme ATA 301/2022 (0033260773)	R\$ 136,00 Conforme Ata 68/2024 (0046670140)	R\$ 103,72 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$124,05
5	<b>SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE</b> com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL.	DIÁRIAS	R\$ 18.933,33 Conforme Ata 301/2022 (0033260773)	R\$ 9.266,66 Conforme ATA 301/2022 (0033260773)	R\$ 11.100,00 Conforme ATA 228/2022 (0031684150)	R\$ 13.099,99
6	<b>SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE</b> com 3000 watts de potência com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-	DIÁRIAS	R\$ 2.900,00 Conforme Ata 25/2025 (0057163585)	R\$ 3.300,00 Conforme ATA 301/2022 (0033260773)	R\$ 4.251,67 Conforme Ata 142/2024 (0049707131)	R\$ 3.483,89

	270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.					
7	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:</b> Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 1.640,00 Conforme ATA 301/2022 (0033260773)	R\$ 2.000,00 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$ 2.714,00 Conforme ATA 228/2022 (0031684150)	R\$ 2.118,00
8	<b>TELÃO DE LED 3X2</b> sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 4.460,00 Conforme Ata 301/2022 (0033260773)	R\$ 3.940,88 Conforme ATA 228/2022 (0031684150)	R\$ 4.936,67 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 4.445,85
9	<b>TELÃO DE LED 30X1:</b> sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 30x1 metros, ou seja, 30 metros de largura por 01 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados	<b>DIÁRIAS</b>	N/COTADO	N/COTADO	R\$ 16.749,90 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 16.749,90

	conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.					
10	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO</b> portátil, vazão de ar de no mínimo 16.000m³/h; tensão de 127v ou 220v; frequência mínima de 60 hz; com painel de controle mecânico ou touch screen; deve apresentar no mínimo 3 velocidades de ventilação; multifuncional (climatizar, umidificar, filtrar e ventilar); reservatório do tanque de água com capacidade para no mínimo 45 litros; com instalação, desinstalação .As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 274,00 Conforme Ata 142/2024 (0049707131)	R\$ 651,00 Conforme ATA 228/2022 (0031684150)	R\$ 531,50 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 485,50
11	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:</b> com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 1.100,00 Conforme ATA 48/2025 (0058080826)	R\$ 1.500,00 Conforme Ata 25/2025 (0057163585)	R\$ 2.100,00 Conforme Ata 301/2022 (0033260773)	R\$ 1.566,66
12	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:</b> com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 800,00 Conforme ATA 48/2025 (0058080826)	R\$ 500,00 Conforme Ata 25/2025 (0057163585)	R\$ 500,00 Conforme Ata 301/2022 (0033260773)	R\$ 600,00
13	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</b> montagem e desmontagem, contendo 6 (seis) torres de treliças de alumínio com no mínimo 05 metros de altura contendo: 01 mini brut de 06 lâmpadas par, para distribuir no percurso da avenida 24 (vinte e quatro)	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 14.091,68 Conforme Ata 301/2022 (0033260773)	R\$ 5.600,00 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$ 11.764,00 Conforme ATA 228/2022 (0031684150)	R\$ 10.485,22

	unidades de holofotes para iluminação de portais e banner de avenidas, dimensão 175 x 90 x 140 mm, uso interno e externo, peso 0,66 kg, cor preta, com lâmpada halogênica, potência 400w com reator. com cabeamento, hack dimer, mesa controladora digital, com taxa paga e com vistoria do corpo de bombeiros.					
14	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:</b> Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 2.000,00 Conforme ATA 48/2025 (0058080826)	R\$ 2.900,00 Conforme Ata 25/2025 (0057163585)	R\$ 4.214,00 Conforme Ata 301/2022 (0033260773)	R\$ 3.038,00
15	<b>ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE :</b> Com montagem, operação e desmontagem, contendo: 36 par 64, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 08 moving red, 6 elipsoidal. Com instalação no local do evento concluída antes do horário agendado. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 2.000,00 Conforme Ata 301/2022 (0033260773)	R\$ 2.000,00 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$ 2.382,00 Conforme ATA 228/2022 (0031684150)	R\$ 2.127,33
16	<b>ILUMINAÇÃO ARENA :</b> contendo: 12 Torre de Trelça de Alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; cada torre contendo: 01 MOVING BEEM 300 ou SHARP 200 5R; /01 MINI BRUTI de 06 Lâmpadas; / 01 ARRIBALTA ou 02 PAR LED de no mínimo 5WTS / Sistema de RACK DIMMER para todas as torres;/ Sistema de Cabiameto de A.C e sinal para todas as torres. (01) Uma Trave de Trelça medindo 4X6m com no mínimo 08 MOVING SPOT 575; / 12 PAR LED de no mínimo 5 WATS; / 02 Máquinas de Fumaça; / 02 Mesas Controladoras DIGITAL com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço e, com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 22.000,00 Conforme Ata 301/2022 (0033260773)	R\$ 19.666,66 Conforme PNCP ( <b>PNCP</b> )	R\$ 13.493,67 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 18.386,77
17	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS:</b> com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 10,00 Conforme Ata 25/2025 (0057163585)	R\$ 4,14 Conforme Ata 142/2024 (0049707131)	R\$ 5,55 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 6,56

	máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)					
18	<b>LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC:</b> fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas.		R\$ 7,09 Conforme Ata 25/2025 (0057163585)	R\$ 15,66 Conforme Ata 142/2024 (0049707131)	R\$ 12,00 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$ 11,58
19	<b>LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS:</b> Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 240,00 Conforme ATA 48/2025 (0058080826)	R\$ 240,00 Conforme Ata 25/2025 (0057163585)	R\$ 412,68 Conforme Ata 142/2024 (0049707131)	R\$ 297,56
20	<b>LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS:</b> BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 545,29 Conforme Ata 142/2024 (0049707131)	R\$: 473,66 Conforme Ata 190/2023 (0040294995)	R\$ 485,80 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 501,58
21	<b>LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS,</b> em estrutura metálica, assentos em madeira, com serviço de montagem e desmontagem, com grades de proteção para o público, corrimão, escada para o público como também toda estrutura necessária de acessibilidade. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de arquibancada em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, 50 metros de comprimento e 6 metros de largura, com 09 (nove) degraus (cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,40 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 20 cm, guarda corpo de 1,20 metros de corrimão e 90 cm em todas as escadas conforme NBR 9050. Todas as estruturas metálica devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBT 5419:2009" - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 15.000,00 Conforme Ata 25/2025 (0057163585)	R\$ 29.000,00 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$ 34.992,56 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 26.330,00

	Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do evento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento.					
22	<p><b>ARQUIBANCADA COM CAMAROTE 25MT:</b> em estrutura metálica, assentos em madeira, com serviço de montagem e desmontagem, com grades de proteção para o público, corrimão, escada para o público como também toda estrutura necessária de acessibilidade. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de arquibancada em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, 25 metros de comprimento e 8 metros de largura, com 08 (oito) degraus (cada uma), na parte superior espaço para camarote com 25 metros de comprimento e 5 metros de largura, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,40 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 20 cm, guarda corpo de 1,20 metros de corrimão e 90 cm em todas as escadas conforme NBR 9050. Todas as estruturas metálica devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBT 5419:2009" - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a</p>	<b>DIÁRIAS</b>	N/COTADO	N/COTADO	R\$ 26.750,00 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 26.750,00

	realização do evento e encerramento do evento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento.					
23	<b>PAREDES/FECHAMENTOS/DIVISÓRIAS SALAS E AMBIENTES:</b> Serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de paredes, fechamentos e divisórias modulares, destinadas à criação de salas, ambientes institucionais, estandes, camarins, áreas de atendimento, credenciamento, secretaria de eventos, entre outros espaços de uso temporário, conforme demanda da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL. As divisórias deverão ser confeccionadas em painéis do tipo TS (Thermo System) ou ST (Sistema Standart), em estrutura metálica modular com fechamento em painéis de compensado, MDF, PVC, fórmica, ou material equivalente, com acabamento em cores neutras (preferencialmente branco), de forma a garantir aspecto visual uniforme, resistente e de fácil higienização, mínimo de 2,20 m e máximo de 2,50 m, conforme layout fornecido pela SEJUCEL;	<b>METROS</b>	R\$ 73,55 Conforme Ata 142/2024 (0049707131)	N/COTADO	R\$ 260,00 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 166,77
24	<b>GRADE DE CONTENÇÃO:</b> com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 19,00 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$ 19,71 Conforme ATA 68/2024 (0046644518)	R\$ 38,33 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 25,68
25	<b>LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO A,</b> De água pressurizada, capacidade extintora 2-A para combater incêndios da classe A, conteúdo 10 litros, incluindo suporte de piso ou parede e sinalização	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 102,04 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$: 111,57 Conforme Ata 276/2020 (0013799255)	R\$ 213,00 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 142,20
26	<b>LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO BC:</b> pó químico BC, capacidade extintora 20-B:C, para combater incêndios de classe B e da classe C, conteúdo 6kg, incluindo suporte e sinalização.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 126,56 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$: 103,82 Conforme Ata 276/2020 (0013799255)	R\$ 158,39 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 129,59
27	<b>LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC</b> - pó ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C, conteúdo 6kg, com suporte e sinalização.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 98,67 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$: 182,47 Conforme Ata 354/2022 (0034012021)	R\$ 134,41 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 138,51
28	<b>CABINE PARA JURADOS :</b> Cabine individual para jurados, dimensões de 2,0 x 1,2 metros, elevadas a 1,20 metros do chão, 04 laterais fechadas e piso tablado naval.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 1.463,41 Conforme ATA 68/2024 (0046644518)	R\$: 2.000,00 Conforme Ata 301/2022 (0033260773)	R\$ 2.750,00 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 2.071,13
29	<b>CAMAROTE 40 METROS:</b> com 40mt em módulos de Estrutura Metálica, com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada para o público, com dimensões de 50mt de comprimento por 5mt de largura, com estrutura necessárias de acessibilidade. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e	<b>DIÁRIAS</b>	R\$: 20.766,67 Conforme ATA 301/2022 (0033260773)	R\$ 20.885,56 Conforme Ata 68/2024 (0046670140)	R\$ 45.104,33 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 28.918,85

	desmontagem dos módulos de camarote com assoalho em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com início do piso/assoalho, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, com reforços de segurança em intervalos máximos de 15 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm.					
30	<p><b>GERADOR DE ENERGIA 300 KVA</b> em regime contínuo, carenado, blindado, super silenciado ou silenciado entre 75 a 85 db (decibéis), fator de potência de 0,8, trifásico, 1800 rpm, 60hz, motor a diesel a 1800rpm conforme norma iso 3046, potência 300kva, tensão 127/220/380/440v, tipo de acionamento manual e/ou automático. o grupo gerador deverá ter dispositivo de acionamento automático (full time) no caso de falta de energia elétrica da concessionária local. Quadro com chave de transferência: deverá ser fornecido um qta (quadro de transferência automática) acoplado a cada grupo gerador, contendo 1(um) jogo de chave de transferência automática, composta por 2(dois) contatores eletromagnéticos, com capacidade adequada ao sistema, com intertravamentos elétrico e mecânico. O sistema de proteção será composto por chave seccionadora com disjuntor tripolar termomagnético. Quadro de comando dotado de micro controlador montado sobre a base do gerador, para supervisão de corrente alternada, comandando a partida e parada em caso de falha da fonte principal (rede), medições de potência ativa(kw), potência aparente (kva), potência ativa (kwh), tensões de fase e de linha gerador(vca), tensões de fase rede (vca), frequência (hz), corrente das fases do gerador (a), temperatura da água (°c), tempo de funcionamento (h), tensão de bateria (vcc). Tanque de combustível com capacidade entre 200 a 300 litros, consumo de diesel em carga plena (l/h) entre 40 a 90. Chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, leitor de rotação (pick up magnético), duplo sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). O motor deverá sempre estar abastecido, autonomia de no mínimo 8 horas de trabalho contínuo, sendo que o combustível deverá ser fornecido pela contratada. A empresa deverá fornecer 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora</p>	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 3.518,00 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$: 896,88 Conforme ata 18/2022 (0023501836)	R\$ 6.052,26 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 3.489,04

	(transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. O tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de horas/diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. a empresa deverá manter outro equipamento nas mesmas especificações em standby caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação do mesmo de imediato a contar do defeito apresentado. apresentar art/rrt do técnico responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico, bem como apresentar laudo do corpo de bombeiros militar. A empresa deverá manter um operador técnico responsável presente durante o período de locação para sanar problemas eventuais. Para melhor segurança dos transeuntes, o grupo gerador deverá estar protegido por grade de proteção com no mínimo 1,2 metro de altura, e portão de acesso somente para o técnico que irá monitorar o funcionamento. a instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento.					
31	<b>ESTANDES EXPOSITOR 2X2:</b> com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica, contendo uma tomada com energia, medindo 2m x 2m com iluminação interna, com piso e carpete.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 330,00 Conforme Ata 237/2024 (0053000374)	R\$ 2.025,00 Conforme PNCP ( <a href="#">PNCP</a> )	R\$ 493,65 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 949,55
32	<b>PISO TABLADO DO TIPO DECK 1X1M DE MADEIRA RÚSTICA DECK ELEVADO OU NIVELADO, EXECUTADO SOBRE O SOLO DE ACORDO COM MELHOR IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO TERRENO.</b>	<b>METROS</b>	R\$ 17,22 Conforme Ata 142/2024 (0049707131)	N/COTADO	R\$ 10,08 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 14,01
33	<b>PLANTA ORNAMENTAL TIPO PALMEIRA:</b> LOCAÇÃO DE PALMEIRAS NATURAIS plantada em jarros de (cimento ou similar) com altura mínima de 1 1/2 mts do chão até a ponta, com folhagens verdes.	<b>DIÁRIAS</b>	R\$ 184,23 Conforme ATA 48/2025 (0058080826)	R\$ 267,12 Conforme Ata 25/2025 (0057163585)	R\$ 310,02 Conforme Banco de Preço (0065655460)	R\$ 253,79
			-	-	-	<b>R\$ 182.264,83</b>

6.3. Ressalta-se que, em alguns casos, não foi possível reunir três cotações distintas, devido à limitação do número de fornecedores ou à inexistência de contratações similares recentes. Tal circunstância, contudo, não compromete a estimativa realizada, uma vez que os valores obtidos refletem a realidade de mercado e atendem ao princípio da razoabilidade, exigido para a fase interna do processo de contratação.

## 7. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

7.1. A presente contratação tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas em locação de estruturas temporárias**, visando atender às demandas operacionais, logísticas e institucionais da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no âmbito da realização de eventos culturais, esportivos, de lazer e de juventude, promovidos ou apoiados pelo Governo do Estado de Rondônia.

7.2. A finalidade pública desta contratação consiste em assegurar a infraestrutura adequada para a execução das políticas públicas de fomento à cultura, ao esporte, ao lazer e à juventude, em conformidade com os

princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.3. A SEJUCEL, por meio de suas coordenadorias, tem entre suas atribuições planejar, promover e apoiar a realização de eventos e ações que incentivem o desenvolvimento cultural, artístico e esportivo em todo o território rondoniense, abrangendo atividades de pequeno, médio e grande porte, muitas das quais dependem da montagem de estruturas temporárias como palcos, tendas, arquibancadas, divisórias, cercamentos e demais equipamentos necessários à realização segura e eficiente das programações.

7.4. Além de atender às necessidades recorrentes da Administração, o credenciamento proporciona celeridade, segurança jurídica e padronização de preços e condições contratuais, assegurando que as demandas sejam atendidas de forma tempestiva e eficiente, sem prejuízo à legalidade e à economicidade dos gastos públicos.

7.5. Por conseguinte, essa contratação justifica-se pela efetiva e perfeito atendimento aos eventos organizados por esta Secretaria, com respeito aos ritos processuais do certame pela Lei Federal 14.133/21.

7.6. Dessa forma, o credenciamento representa instrumento de gestão eficiente e permanente, permitindo a habilitação simultânea de múltiplos fornecedores aptos a atuar conforme as condições padronizadas definidas em edital, com base nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da [Lei nº 14.133/2021](#), sendo o meio mais adequado e legalmente fundamentado para atender a esta natureza de serviço.

#### 7.7. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

7.8. A quantidade a ser adquirida no objeto deste, se faz necessária para a melhoria das atividades fins desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

7.9. A contratação das estruturas temporárias permitirá à SEJUCEL melhor planejamento e execução de seus projetos e eventos, otimizando recursos, fortalecendo as políticas públicas setoriais e assegurando o cumprimento das metas institucionais de promoção da cultura, do esporte, do lazer e da juventude em todo o Estado de Rondônia.

7.10. Assim, para que não haja qualquer transtorno, que impossibilite esta SEJUCEL de atuar consoante à legislação, optou-se por utilizar uma margem de segurança para cada Coordenadoria, conforme plano anual desta SEJUCEL.

7.11. A quantidade constante no plano anual é meramente estimativa, podendo variar durante o fornecimento/prestação de serviços.

7.12. A prestação dos serviços será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade do SEJUCEL, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente.

#### 8. **DAS VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

8.2. Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

8.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); 8.1.5. O impedimento de que trata o item anterior também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).

8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

- 8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- 8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- 8.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- 8.10. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- 8.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.); e
- 8.12. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. A documentação poderá ser enviada por meio eletrônico ou físico.
- 9.2. A empresa interessada deverá encaminhar a documentação à esta SEJUCEL, em envelope devidamente lacrado, que terá caráter sigiloso até o momento de sua abertura, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.3. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: sejuclcredenciamento@gmail.com
- 9.4. No caso de envio da documentação física, os envelopes deverão ser protocolados no seguinte endereço: Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL: Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho.
- 9.5. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.
- 9.6. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste termo será habilitado e credenciado, se encontrará apto a assinar o contrato/ordem de serviço e prestar os serviços.
- 9.7. Os limites máximos de fornecimento e montagem de estruturas temporárias atribuídos a cada empresa credenciada serão definidos e distribuídos de forma igualitária pela SEJUCEL, levando em consideração o número total de empresas habilitadas e as demandas previstas nos eventos oficiais.
- 9.8. A documentação exigida para fins de credenciamento será examinada por uma Comissão da SEJUCEL/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9.9. DOS PRAZOS

- 9.10. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste instrumento, admitindo-se a protocolização, a qualquer tempo, da manifestação de interesse acompanhada dos documentos de habilitação exigidos.
- 9.11. Recebida a manifestação, a Administração realizará a análise documental, podendo sanar falhas formais mediante solicitação de complementação, em prazo razoável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. Concluída a análise, será publicado resultado preliminar de habilitação, assegurando-se etapa de intenção de recurso com prazo de 1 (um) dia útil. Esgotada a intenção de recurso (ou decididas as insurgências), a habilitação será homologada e o interessado considerado credenciado.
- 9.13. As homologações ocorrerão por fluxo contínuo e individualizado, à medida que cada análise se concluir, sem calendário coletivo de fases, e produzirão efeitos imediatos para fins de convocação e contratação, observado o regramento de distribuição de demanda previsto neste Termo, conforme item 10 deste Termo de Referência.

9.14. A contratação poderá ocorrer imediatamente após a homologação da habilitação individual, conforme a necessidade administrativa, mediante emissão da documentação contratual pertinente, respeitados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e as condições técnicas do objeto.

9.15. A Administração poderá verificar a habilitação a qualquer tempo, inclusive durante a execução, e promover o descredenciamento do fornecedor que deixar de atender às condições deste edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.16. Todos os atos (resultados, homologações e convocações) serão publicados no PNCP e, quando aplicável, no Diário Oficial do Estado, garantindo-se a publicidade e a transparência do fluxo contínuo de credenciamento.

9.17. A cada **12 (doze) meses**, a contar da publicação do ato de homologação do credenciamento, caso necessário, a SEJUCEL promoverá a redistribuição dos quantitativos de estruturas temporárias (tais como palcos, tendas, coberturas, gradis, praticáveis, arquibancadas e demais itens correlatos), mediante ato administrativo próprio, de forma a contemplar todas as empresas credenciadas de maneira igualitária, para tanto, serão observados os mesmos prazos e procedimentos previstos nas alíneas “b” e “c” do item 9.9 deste Termo de Referência, garantindo a transparência, a isonomia e a adequação à demanda real das ações e eventos executados pela SEJUCEL ao longo do exercício.

9.18. Na hipótese de fato superveniente que enseje a abertura de novo processo licitatório ou contratação direta do presente objeto, a Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos decorrentes deste chamamento público, garantida a comunicação prévia ao particular com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as disposições contidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

9.19. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da SEJUCEL, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

## 10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, visto que a Administração poderá contratar todos os interessados que atendam integralmente às condições e requisitos do edital, não havendo disputa entre os prestadores.

10.2. Será adotado o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual consiste no chamamento público para inscrição contínua de interessados, de forma paralela e não excludente, possibilitando que todos os credenciados, simultaneamente, estejam aptos a atender às demandas da Administração.

10.3. O credenciamento se dará mediante sistema de rodízio, definido e regulamentado no edital, que observará os seguintes princípios e critérios:

I - Ordem pré-estabelecida – Após a homologação dos credenciados, será elaborada uma lista sequencial, respeitando a ordem de inscrição e habilitação, para fins de convocação para prestação dos serviços.

II - Distribuição igualitária – A convocação será realizada de forma alternada, garantindo que todos os credenciados recebam oportunidades equivalentes de atendimento, de acordo com a demanda.

III - Critérios técnicos e geográficos – A ordem do rodízio poderá considerar a localização do prestador, sua capacidade instalada, o número de atendimentos já realizados e as especificidades da solicitação.

IV - Recusa e Revezamento – Caso o credenciado recuse ou não possa atender no momento da convocação, o próximo da lista será chamado, retornando o prestador recusante para o final da ordem do rodízio.

V - Reinício cíclico – Após atender todos os credenciados aptos, o rodízio será reiniciado na mesma ordem previamente estabelecida, garantindo a continuidade da distribuição equilibrada.

10.4. O credenciamento terá abertura permanente, permitindo que novos interessados se inscrevam durante toda a vigência contratual, desde que atendam aos requisitos do edital, assegurando assim ampla participação, maior capilaridade no atendimento e eficiência operacional.

## 11. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 11.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis à contar da divulgação do resultado deste credenciamento.
- 11.2. O recurso:
- 11.3. O interessado deve apresentar a intenção de interposição de recurso: 1 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar;
- 11.4. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- 11.5. Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- 11.6. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- 11.7. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- 11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

## 12. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A CREDENCIADA deverá executar os serviços objeto deste credenciamento nos locais designados e conforme especificações contidas neste Termo de Referência, devendo, ainda, manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não possuirão nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia.
- 12.2. É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes dos serviços executados.
- 12.3. A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - SEJUCEL poderá realizar a SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, de IMEDIATO, CASO seja constatado pela equipe fiscalização
  - a) Situação que infrinja as normas regulatórias;
  - b) Qualquer descumprimento dos termos deste edital;
  - c) Indisponibilidade de, pelo menos, 10% (dez) por cento de quartos acessíveis a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou patologias especiais, nos termos da norma **ABNT-NBR 9050**;

## 13. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1. Pela CREDENCIANTE, quando:
  - a) a) A CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e termo de referência;
  - b) A CREDENCIADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
  - c) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado;
  - d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Sejucel;
  - e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
  - f) Desinteresse da Administração;
  - g) Outras hipóteses previstas em lei;
  - h) Fica assegurado a CREDENCIADA o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela autoridade competente.
  - i) Pela CREDENCIADA, quando:
    - j) A CREDENCIADA, justificadamente, poderá a qualquer tempo solicitar denúncia do ajuste, mediante comunicação à Sejucel, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e esta deliberará sobre o pedido.

k) A solicitação da CREDENCIADA deverá ser acompanhada de suas razões de impedimento ou necessidade, sendo anexo os documentos de comprovação, se houver.

14. **DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços pela comissão especialmente designada;
- c) Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações, sempre que solicitado;
- d) Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;
- e) Receber, apurar e solucionar sempre que possível, queixas e reclamações dos usuários;

15. **DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- a) Executar a integralidade dos serviços solicitados, conforme consta no Termo de Referência;
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;
- e) Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- f) Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da CREDENCIADA, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual – EPI;
- g) Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CREDENCIANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal, incluindo os valores referente aos encargos de tributos;
- i) Conceder o acesso dos supervisores/comissão designada pela CREDENCIANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços;
- j) A CREDENCIADA é responsável pela indenização de eventual dano causado ao usuário, e pessoas a eles vinculadas, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, assim como eventuais danos causados pelos usuários no local de prestação de serviço;
- k) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles;
- l) A CREDENCIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados, sempre que a natureza do serviço exigir;
- m) Manter a execução dos serviços de acordo com as normas aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
- n) Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase do credenciamento;
- p) Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à

**CRENCIANTE;**

q) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

r) Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

s) A CRENCIADA responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação. A empresa selecionada deverá manter a excelência de padrões. Igualmente, todos e quaisquer danos ou porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento em celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) As sanções estabelecidas nos itens 1 e 2 são de competência exclusiva do Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de irregularidade à permissionária, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

e) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

g) A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

h) As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

j) As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

**17. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

17.2. No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, desde que seja feita de forma parcial. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “intuitu personae” dos contratos administrativos.

**18. DA RESCISÃO**

18.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

18.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

**19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO**

19.1. A SEJUCEL, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

19.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

### 19.3. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

19.3.1. As empresas participantes devem obrigatoriamente apresentar os serviços de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência.

19.3.2. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. 18.6. Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

19.3.3. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto nas alíneas "a" e "b", Inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/2021:

19.3.4. O recebimento provisório, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciados, assinado pelas partes da comunicação escrita do contrato.

19.3.5. O recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o serviço fornecido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do serviço contratado.

19.3.6. A comissão nomeada por portaria fará a fiscalização e o recebimento da quantidade e qualidade dos serviços, e apresentará o relatório;

19.3.7. Ficará a cargo da comissão nomeada em portaria vigente, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas nesta Solicitação de Compras.

### 19.4. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

19.4.1. As empresas participantes devem **obrigatoriamente** apresentar os serviços de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência.

19.4.2. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

19.4.3. Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

19.4.4. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto nas alíneas "a" e "b", Inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/2021:

19.4.5. O **recebimento provisório**, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciados, assinado pelas partes da comunicação escrita do contrato.

19.4.6. O **recebimento definitivo**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o serviço fornecido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do serviço contratado.

19.4.7. A comissão nomeada por portaria fará a fiscalização e o recebimento da quantidade e qualidade dos serviços, e apresentará o relatório;

19.4.8. Ficará a cargo da comissão nomeada em portaria vigente, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas nesta Solicitação de Compras.

**19.5. DA FISCALIZAÇÃO:**

19.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da SEJUCEL especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, e este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em conformidade com os ditames do art. 117, da Lei nº 14.133/21. Este representante deverá, também, obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, durante todo o processo fiscalizatório do contrato, princípios esses que estão contidos no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

19.7. De acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz qualquer responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

19.9. Não obstante a CREDENCIADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

19.10. Fica facultado a CREDENCIANTE utilizar de meios para facilitar e otimizar o monitoramento e fiscalização dos procedimentos por meio de manuais, roteiros, fluxogramas ou outro expediente equivalente, a fim de acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

19.11. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.12. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal ou Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesa, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

19.13. A CREDENCIANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 2 (dois) servidores para fiscalizar a execução do serviço contratado e verificar o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

19.14. A fiscalização e a ausência de comunicação ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

19.15. Os fiscais ou comissão designada devem fiscalizar a execução do serviço contratado e verificar o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

19.16. Os fiscais ou comissão designada terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados;

19.17. Aceitos os serviços pela comissão, fiscal ou gestor, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

19.18. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que esta apresente justificativa, sob pena de incidir as penalidades previstas neste Termo;

19.19. A comissão de fiscais poderá implementar a utilização de Livro do Fiscal, que deverá conter os registros de fiscalização, ou outra metodologia para alcance de melhor fiscalização;

**20. DO LOCAL E DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS****20.1. DO LOCAL:**

20.2. Os eventos serão realizados nos municípios do Estado de Rondônia, com convocação por demanda diante dos eventos da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

20.3. O Prazo para retirada do empenho: O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

20.4. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

20.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da Contratada.

20.6. A contratada deverá entregar os serviços de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

#### 20.7. **Forma de Execução**

20.8. O serviço deverá ser executado de acordo com a demanda da Secretaria e suas respectivas Coordenadorias.

20.9. Esta SEJUCEL informará a Contratada o início da execução dos serviços através da emissão de Ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente, onde serão realizados nos municípios supracitados.

20.10. A CONTRATADA será responsável pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias, compreendendo, entre outros, palcos, coberturas, sistemas de som e iluminação, painéis de LED, geradores, arquibancadas, camarins, gradis, tendas e demais itens correlatos, conforme especificações técnicas definidas pela CONTRATANTE.

20.11. Deverá ser garantida a segurança estrutural e elétrica de todos os equipamentos e instalações, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

20.12. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente, emitido por profissional habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, cobrindo todas as etapas de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas e instalações elétricas.

20.13. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as estruturas e acessos estejam em conformidade com a norma ABNT NBR 9050, de modo a garantir condições adequadas de circulação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

20.14. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada permanentemente disponível durante a execução do evento, a fim de atender eventuais ajustes, substituições ou emergências relacionadas ao funcionamento das estruturas e equipamentos.

20.15. O serviço contratado consiste na execução e fornecimento de estruturas temporárias de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela CONTRATANTE, observando-se integralmente as legislações vigentes e as boas práticas de segurança e engenharia aplicáveis ao setor.

20.16. Os prazos de montagem e desmontagem deverão respeitar as seguintes condições:

20.17. Montagem: conclusão mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, salvo disposição diversa estabelecida pela CONTRATANTE;

20.18. Desmontagem: deverá ocorrer após o encerramento do evento, com retirada completa das estruturas e equipamentos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, salvo autorização expressa em contrário.

20.19. O serviço contratado consiste na execução e fornecimento de estruturas temporárias completas, conforme solicitação da CONTRATANTE, obedecendo integralmente às legislações vigentes, normas técnicas e boas práticas de segurança e engenharia aplicáveis ao setor.

#### 20.20. **Local e Horário:**

20.21. Os eventos serão realizados nos municípios do Estado de Rondônia, com convocação por demanda diante dos eventos da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

### 21. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA**

21.1. Fica a cargo da Credenciada assegurar e manter a qualidade dos seguintes serviços durante o período de locação:

a) Inspeção preventiva e corretiva das estruturas metálicas, palcos, coberturas, arquibancadas, torres de iluminação, gradis e demais componentes, garantindo estabilidade, fixação e segurança do público e da equipe técnica;

b) Verificação contínua dos sistemas elétricos, cabos, conexões e equipamentos de som, iluminação e painéis de LED, de modo a evitar falhas operacionais ou riscos elétricos;

c) Manutenção dos geradores e sistemas de energia, com abastecimento adequado de combustível e monitoramento de funcionamento durante todo o evento;

d) Reposição imediata de quaisquer peças, materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, desgaste ou falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

- e) Limpeza e conservação das áreas ocupadas pelas estruturas temporárias, antes, durante e após o evento, inclusive durante os períodos de montagem e desmontagem;
- f) Acompanhamento técnico permanente, com profissionais habilitados responsáveis pelo monitoramento e operação dos equipamentos de som, iluminação e energia elétrica;
- g) Adoção de medidas de segurança para proteção do público, artistas, equipe técnica e patrimônio, incluindo sinalização adequada e isolamento de áreas de risco;
- h) Substituição imediata de qualquer estrutura ou equipamento que apresente risco à segurança, conforme solicitação da fiscalização da CONTRATANTE.

## 22. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

22.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Toalhas, Lençóis, fronhas, sabonete e papel higiênico.
- b) Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado).
- c) Aparelho de Televisão

## 23. DO PAGAMENTO

23.1. Deverão ser apresentadas na SEJUCEL, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da unidade orçamentária descrita na Nota de Empenho, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

23.2. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma **cópia em PDF** para o e-mail **contratossejucel@gmail.com** para conferência da mesma.

23.3. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 18º, III, E ART. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual **“exceto a parcela introversa”**.

23.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

23.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.9. A SEJUCEL efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;

23.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

23.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação desse documento;

23.13. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

23.14. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

23.15. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.16. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

23.17. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

23.18. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

23.19. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo em *ANEXO 1*.

#### 24. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas com o fornecimento de serviços de consumo estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 20255132 e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, devendo ser custeadas pelo(a):

Função Programática: 32.001.13.392.2094.1049/ 32.001.13.392.2094.1051/ 32.001.13.392.2143.2512

Fonte: 1.500.00001/ 2.500.00001/ 2.501.000001

Elemento de Despesa: 33.90.39

#### 25. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

25.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 26. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor máximo do faturamento mensal.

26.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

26.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

26.4. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências **gravíssimas**, por ocorrência;
- b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências **graves**, por ocorrência;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências **leves**, por ocorrência;

26.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	4 %
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	5%
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	6%
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes;	3,2%
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	2%

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar,;	1%
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais;	1%
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado;	0,8%
9	Solicitar acréscimos na contrapartida do beneficiário (R\$ 2,00), sob qualquer hipótese	4%

*\*Incidente sobre o valor do faturamento mensal do contrato*

26.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1	Cumprir o horário inicial previamente estabelecido para início do fornecimento;	1%
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	2%
3	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1,5%
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	1,5%
5	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	1%
6	Orientar e capacitar a equipe de profissionais conforme os ditames deste termo de referencia;	1,5%
7	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	0,8%
8	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	0,2%
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	0,5%
10	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	0,8%
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	0,8%

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
12	Entregar a nota fiscal e todas as documentações para pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento	1%
13	Manter quadro de pessoal suficiente para o regular fornecimento, sem atrasos ou interrupções.	2%

\*incidente sobre o faturamento mensal *do contrato*.

26.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

26.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

26.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

26.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

26.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

26.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

26.18. Segundo os incisos do § 4º, art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

26.19. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

## 27. DA HABILITAÇÃO

27.1. A fase da habilitação será composta de avaliação documental e vistoria técnica.

## 27.2. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:

27.2.1. Exigir-se-á dos interessados, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 69, da Lei 14.133/21, documentação relativa a:

### 27.2.2. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.802/2023](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Decreto nº 11.802/2023](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- j) Cópia da Procuração, quando houver.

\*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

27.2.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- j) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

27.3. **Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante/credenciada tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Comissão de Credenciamento possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (para empresas constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (para empresas constituídas há menos de um ano) não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado do lote em que estiver sendo contratada/credenciada.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

#### 27.4. Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Declaração que cumpre inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### 27.4.1. Regularização Trabalhista:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

#### 27.5. Qualificação Técnico-profissional:

a) Comprovação de que o estabelecimento exerceu atividade de fornecimento de serviços de estrutura, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, através de certidão ou atestado, em períodos sucessivos ou não.

27.6. A participação no presente Edital de Credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente a desclassificação da empresa.

#### 27.7. CONDIÇÕES DAS INSTAÇÕES/ VISTORIA TÉCNICA:

27.8. A CREDENCIANTE poderá realizar verificação *in loco*, por meio de visita técnica feita por equipe de servidores da SEJUCEL designados através de portaria, a fim de verificar sua capacidade técnica e operacional, da qual será lavrado relatório de visitação, contendo recomendação favorável, ou não, ao seu credenciamento.

27.9. A verificação *in loco* se dará após a habilitação documental e antes da homologação final.

27.10. Atestada a incapacidade da interessada, os motivos e razões que a impediriam de realizar a demanda constarão no relatório de visitação.

27.11. A ciência dos relatórios se dará com a publicação destes no site oficial da SEJUCEL.

27.12. Poderá ser procedido visita técnica após a homologação visando confirmação de que os serviços para o objeto, a ser delimitado conforme demanda, está em concordância com as condições exigidas.

27.13. Fica garantido o direito da interessada de interpor recurso em face do ato que indeferir sua habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação do relatório, na forma do art. 165, I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2023.

#### 28. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

28.1. O Estudo Técnico Preliminar, elaborado em acordo com o disposto no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, encontra-se nos (SEI) deste termo de referência, sob o nº (0064803681).

#### 29. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

29.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

### 30. **DAS OBRIGAÇÕES (DA CONTRATANTE E CONTRATADA)**

#### 30.1. **DA CREDENCIADA/CONTRATADA:**

30.1.1. Responsabilizar-se pelos salários, encargos social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal, incluindo os valores referente aos encargos de tributos.

30.1.2. Conceder o acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais designados pelo CREDENCIANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços credenciados, realizando amostras sempre que necessário/solicitado.

30.1.3. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de eventual dano causado ao usuário, e pessoas a eles vinculadas, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, assim como eventuais danos causados pelos usuários no local de fornecimento de estrutura.

30.1.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CREDENCIANTE;

30.1.5. A CREDENCIADA declara aceitar os termos das normas gerais de estrutura, bem como legislação dos órgãos de fiscalização aplicáveis, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda da CREDENCIANTE.

30.1.6. A CREDENCIADA se submeterá às normas definidas pela CREDENCIANTE quanto ao fluxo de atendimento, comprovação do fornecimento dos serviços e outros procedimentos necessários a satisfação dos usuários, desde que previstos neste Termo, em Edital, ou em legislação.

30.1.7. A CREDENCIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados, sempre que a natureza do serviço exigir;

30.1.8. Manter a execução dos serviços de acordo com as normas aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

30.1.9. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro no fornecimento da alimentação, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;

30.1.10. A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato.

30.1.11. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

30.1.12. A CREDENCIADA fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados, de acordo com a data indicada neste instrumento, sendo encaminhados todos os documentos probantes para procedimentos de controle, avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

30.1.13. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pela boa qualidade no fornecimento dos serviços, respondendo perante a CREDENCIANTE por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente Termo;

30.1.14. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE, sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital.

30.1.15. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a(s) CREDENCIADA(S);

30.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da credenciamento;

30.1.17. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;

30.1.18. A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a(s) CREDENCIADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

30.1.19. A CREDENCIADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver;

- 30.1.20. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto credenciado.
- 30.1.21. O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário.
- 30.1.22. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.
- 30.1.23. Fornecer as informações solicitadas pelos Fiscais e Gestor do contrato, bem como assegurar a pesquisa de satisfação do usuário realizada pela equipe técnica da SEJUCEL.
- 30.1.24. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;
- 30.1.25. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 30.1.26. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- 30.1.27. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
- 30.1.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação para tal;
- 30.1.29. Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo máximo de 01 (um) dia, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 30.1.30. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- 30.1.31. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência, no local e prazo indicados, contado após o recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 30.1.32. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no mesmo dia em que o recebeu.
- 30.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 30.1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações pessoais dos beneficiários obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

## 30.2. **DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE**

- 30.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 30.2.2. Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- 30.2.3. A CREDENCIANTE, por meio da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, apresentará à CREDENCIADA todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas;
- 30.2.4. Realizar controle estatístico dos serviços realizados;
- 30.2.5. Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;
- 30.2.6. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;
- 30.2.7. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após o recebimento do serviço;
- 30.2.8. Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações, sempre que solicitado;
- 30.2.9. Aplicar à CREDENCIADA as penalidades/sanções regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;
- 30.2.10. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

- 30.2.11. Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos serviços entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 30.2.12. Receber provisória e definitivamente os serviços nas formas definidas;
- 30.2.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado;
- 30.2.14. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- 30.2.15. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo;
- 30.2.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos deste instrumento.

### 31. **DA PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO E DO EXTRATO DO CONTRATO:**

31.1. A lista de credenciamento será homologada pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado.

### 32. **DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CREDENCIADA:**

32.1. O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do contrato, ou até que sobrevenha outra forma de contratação regularmente formalizada pela Administração, o que ocorrer primeiro.

32.2. A distribuição ocorrerá de acordo com a necessidade dos serviços, sendo previamente estipulado a quantidade dos itens, conforme indicado neste Termo;

32.3. **A cada 12 (doze) meses, o quantitativo total poderá passar por redistribuição proporcional ao número de credenciados a serem contratados para prestação do serviço.**

32.4. Os estabelecimentos que desejarem credenciar-se após cada período de 12 (doze) meses, somente integrarão o fornecimento dos serviços de estrutura, após habilitação, quando da nova comunicação a ser publicada pela SEJUCEL por meio oficial, ato em que será indicado o quantitativo de palco, som, iluminação, geradores, e demais itens listados acima deste termo de referência.

### 33. **DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

33.1. O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição deste edital ou até que sobrevenha outra forma de contratação.

33.2. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

33.5. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, **elaborado pela PGE/RO, após análise e parecer deste Órgão.**

33.6. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### 34. **DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

34.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta.

34.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 135 da Lei Federal 14.133 de 2021.

- 34.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou outro que venha substituí-lo.
- 34.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer;
- 34.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 34.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 34.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 35. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

35.1. Esclarecemos para os devidos fins que a presente aquisição não implica em impacto ambiental, contudo reforçamos que no fornecimento do serviço, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, se for o caso, conforme disposições constantes no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

### 36. **DOS CRITÉRIOS DE INFRAESTRUTURA**

- 36.1. Eventual contratação fica condicionada ao cumprimento, por parte do estabelecimento credenciado, dos parâmetros técnicos elencados abaixo:
- 36.1.1. Parâmetros estruturais: ABNT NBR 8800;
- 36.1.2. Parâmetros elétricos: ABNT NBR 5410 e NR-10;
- 36.1.3. Parâmetros de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico: CBM RO INSTRUÇÕES TÉCNICAS.

### 37. **DOS CASOS OMISSOS**

37.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

### 38. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 38.1. Este instrumento é regido pelas normas e preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto nº 28.874/2024, da Instrução Normativa nº 5/2017/MPOG, e suas respectivas alterações. Supletivamente, aplicam-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado
- 38.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 38.3. As partes deverão cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 38.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 38.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.
- 38.6. As atas de assinaturas deverão ser arquivadas nas dependências da CREDENCIADA por um período de no mínimo 6 (seis) meses.
- 38.7. Qualquer alteração de endereço dos estabelecimentos credenciados, deverá possuir todos os critérios presentes neste Termo de Referência.
- 38.8. A CREDENCIANTE realizará, por ato de gestão, as adequações que se fizerem necessárias para o alcance da prestação dos serviços de estruturas, mesmo que não estejam expressamente dispostas neste termo de referência.

Elaborado por:

**ROBSON RONI MATOS DA SILVA**  
Coordenador Estadual de Cultura - SEJUCEL



Revisado por:

**MARCOS SILVA ALMEIDA JUNIOR**  
Assessor de Gabinete



Na Forma do que dispões o artigo 72º inciso VIII da [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#), **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

*De acordo,*

**LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



## **ANEXO 1**

### **DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

## Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 28/10/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Silva Almeida Junior, Assessor(a)**, em 28/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/10/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064803723** e o código CRC **459A796A**.